EMENDA LEGISLATIVA N. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2025.
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2025

Modifica o Projeto de Lei Complementar n. 03, de 07 de fevereiro de 2025, o qual altera a Lei Complementar nº 44, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Itapoá, das autarquias e das fundações públicas, incluídos os servidores dos regimes de contratação efetiva e temporária, estatutários, estatutários temporários e demais servidores contratados pela administração direta ou indireta, e dá outras providências.

Art. 1º. Modifica a ementa do Projeto de Lei Complementar n. 03, de 07 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Altera a Lei Complementar nº 44, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Itapoá, das autarquias e das fundações públicas, incluídos os servidores dos regimes de contratação efetiva e temporária, estatutários, estatutários temporários e demais servidores contratados pela administração direta ou indireta, e dá outras providências.~~

Altera a Lei Complementar nº 44, de 12 de setembro 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Itapoá, das autarquias e das fundações públicas, incluídos os servidores dos regimes de contratação efetiva e temporária, estatutários, estatutários temporários e demais servidores contratados pela administração direta ou indireta e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Complementar n. 03 de 07 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de março de 2025.

Ademar Ribas do Valle Filho
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador